Projeto de Lei nº 68 de 20 de Novembro de 2001.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2.002.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, submete a elevada apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2002, abrangendo a Administração Direta e Fundos Municipais instituídos, estima a receita e fixa a despesa em R$3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), incluso neste total os recursos próprios dos Fundos Municipais instituídos por Lei.

Art. 2° - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação vigente e, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receita da Administração Direta e Fundos (Em R$1,00)

1.1 – RECURSOS PRÓPRIOS	
Receita Tributária	65.000,00
Outras Receitas Correntes	17.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00
1.2 – RECURSOS TRANSFERIDOS	
Transferências Correntes	3.352.000,00
Transferências de Capital	130.000,00
TOTAL	3.575.000,00

Art. 3° - A despesa da Administração Direta e fundos, será realizada segundo a discriminação dos quadros abaixo, integrantes da Lei, e os Fundos Municipais legalmente instituídos e seus respectivos orçamentos, de acordo com o seguinte desdobramento:

2 – Despesas dos Órgãos da Adm. Direta e Fundos (Em R$1,00)

2.1 – DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO	

Câmara de Vereadores	218.000,00
2.2 – DESPESAS DO PODER EXECUTIVO	
Governo Municipal	158.000,00
Sec. da Adm. e Planejamento	307.500,00
Sec. de Finanças	178.800,00
Sec. de Agric., Fom. Agropec. E Meio Ambiente	149.000,00
Secretaria do Bem Estar	83.500,00
Secretaria da Saúde e Saneamento	308.000,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	950.000,00
Secretaria de Viação e Obras Públicas	653.200,00
2.3 – DESPESAS DOS FUNDOS	
Fundo Rotativo Habitacional	48.000,00
Fundo Municipal dos Dir. da Criança e do Adolescente	10.000,00
Fundo Municipal de Saúde	240.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	88.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	18.000,00
Fundo de Assistência e Previdência Municipal	165.000,00
TOTAL	3.575.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios, compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4320/64, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e nos termos do art. 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de Março de 1964, fica autorizado a realizar operações de credito por antecipação da receita, para atender insuficiências de caixa, até o limite permitido pela legislação vigente.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, usando como recursos a Reserva de Contingência, prevista nesta Lei, para os fins previstos na Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 20 de Novembro de 2001.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

DESPACHO À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EM 20/11/01
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1.ª votação.
Em 04/12/01
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção do Prefeito Municipal.
Em 17/12/01
PRESIDENTE

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - 89480-000 Major Vieira SC Fone/Fax 47 655.1111 - pmmv@zipmail.com